Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.144/2002

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Finca instituído o "Dia Municipal de Combate à Dengue", a ser comemorado no dia 05 (cinco) de março de cada ano.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá programação com o objetivo de informar a sociedade sobre a doença e as suas formas de prevenção.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover e alocar recursos financeiros para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de maio de 2002;
235º da Fundação e 170º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 03 de maio de 2002.

MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -